



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2621 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo à realização de evento "Ação Global" para prevenção do uso de drogas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à realização de evento " Ação Global" para prevenção do uso de drogas.

Art 2º - O evento constate do art. 1º poderá observar a importância da família neste processo, bem como o incentivo à prática de esportes.

Art. 3º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo às tratativas permitidas em lei para a atração do Poder Executivo de outras esferas da Administração, bem como da iniciativa privada, para a consecução do objetivo desta norma.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.


MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 150/2015
Autor: Espedito Monteiro de Almeida

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax.(24) 24439673